CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2023

Processo Administrativo nº 005/2023

MODALIDADE:	Dispensa de Licitação	
DATA DA ABERTURA:	13/03/2023	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	
VALOR:	R$ 14.500,83 (quatorze mil quinhentos reais e oitenta e três centavos)	
VENCEDOR(A) DO CERTAME:	VANESSA FARIAS DA SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ nº 35.826.073/0001-11
HOMOLOGACÃO E ADJUDICAÇÃO:	13/03/2023	
Nº DO CONTRATO:	02/2023 CMG.	
DATA DA ASSINATURA:	14/03/2023	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023

A Presidência da Câmara Municipal de Guairaçá, Estado do Paraná, solicita da Comissão de Licitação, a abertura do Processo Licitatório, com base na Lei nº 8.666/93, para o seguinte objeto e suas especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

DESCRIÇÃO	UNIT.	QTDE
ARMÁRIO PLANEJADO COM PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM TRILHO DE ALUMÍNIO E ROLDANAS NAS DIMENSÕES 2.25 METROS X 2.64 METROS.	UNIDADE	1
ARMÁRIO PLANEJADO COM PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM TRILHO DE ALUMÍNIO E ROLDANAS NAS DIMENSÕES 3.57 METROS X 2.64 METROS.	UNIDADE	1

JUSTIFICATIVA: Com a ampliação do prédio da Câmara Municipal, tendo em vista que atualmente existem mais duas salas, sendo uma dessas o almoxarifado, faz-se necessário a confecção e montagem de um armário planejado para acomodação de documentos e itens do estoque do Poder Legislativo.

Guairaçá – Estado do Paraná, 08 de março de 2023.

DECARLOS OLIVEIRA
Presidente

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

PROCESSO Nº 006/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

É objeto deste procedimento licitatório a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ.

2. DA JUSTIFICATIVA

A solicitação de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de Guairaçá, é justificada em razão da ampliação do prédio da Câmara Municipal, tendo em vista que atualmente existem mais duas salas, sendo uma dessas o almoxarifado, fazendo-se necessário a confecção e montagem de um armário planejado para acomodação de documentos e itens do estoque do Poder Legislativo.

3. DA LEGISLAÇÃO

A legislação aplicável ao presente processo será a Lei nº 8.666/93, conforme artigo 191, da Lei nº 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS

5. DESCRIÇÃO	UNIT.	QTDE
ARMÁRIO PLANEJADO COM PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM TRILHO DE ALUMÍNIO E ROLDANAS NAS DIMENSÕES 2.25 METROS X 2.64 METROS.	UNIDADE	1
ARMÁRIO PLANEJADO COM PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM TRILHO DE ALUMÍNIO E ROLDANAS NAS DIMENSÕES 3.57 METROS X 2.64 METROS.	UNIDADE	1

6. DO VALOR

O valor máximo para a contratação do presente objeto será aferido mediante a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos, por empresas do ramo pertinente, sendo vencedora a proposta de menor valor.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente destes itens ocorrerá por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Guairaçá, com sede na Rua Francisco Vieira nº 1.181 - Centro, Guairaçá/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h30min às 12h e das 13h30 às 16h30.

7.2 A entrega e o transporte do objeto não terão qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

7.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:

7.3.1 No caso de diferença na especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo com o fornecedor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3.2 Na diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

8.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Guairaçá, inscrita no CNPJ sob n.º 01.327.072/0001-00, sediada na Rua Francisco Vieira, n.º 1181, Centro, no Município de Guairaçá/PR, de acordo com as informações contidas nas Notas de Empenho.

8.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do(s) Contratado(s), o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos produtos.

9.1.2 Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos materiais, objeto do presente Termo de Referência.

9.1.3 Receber os produtos de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

9.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1.5 Notificar os Fornecedores formalmente, caso o objeto esteja em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.

9.1.6 Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação.

9.1.7 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme estabelecido.

9.1.8 Notificar, formal e tempestivamente, por escrito, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e em caso de inadimplemento, aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes.

9.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Fornecedores.

9.1.10 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

10.3 Comunicar à Comissão de Licitações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10.4 Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos materiais, assim como, responsabilizar-se pela entrega dos mesmos no local indicado pelo Contratante, obedecendo ao estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Ordem de Fornecimento.

10.5 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição em tela.

10.6 Fornecer o objeto desta licitação fielmente, de acordo com os prazos e as especificações estipuladas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.

10.7 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

10.8 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste Termo.

10.9 Taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal entregue diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará fornecimento dos itens e autorizará as referidas faturas para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas e, enviará a nota ao setor de Contabilidade da Câmara Municipal para as providências legais.

13. DAS RESPONSABILIDADES

12.1 Executar fielmente o objeto deste termo, e cumprir todas as orientações da Câmara Municipal, para total desempenho da execução dos serviços.

12.2 Executar o serviço por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas mínimas para manter a qualidade do objeto deste Termo, ficando inteiramente responsável pela condutar de seus funcionários.

12.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Câmara Municipal.

12.4 Arcar com qualquer prejuízo causado a terceiros por seus empregados ou preposto, indenizando os danos motivados.

14. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

13.1 Fiscalizar a fiel observância das disposições deste objeto de contratação, por meio de servidor designado para o acompanhamento da execução do serviço, apontando deficiências porventura existentes na instalação dos materiais, notificando à Empresa e determinando prazo para a regularização.

13.2 Efetuar o pagamento pela execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto licitado, na forma convencionada na nota de empenho, desde que atendidas às formalidades previstas.

13.3 Fica a empresa vencedora, obrigada a cumprir integralmente o disposto no teor deste Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÃO FINAL

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Rica – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

Guairaçá – Estado do Paraná, 08 de março de 2023.

DECARLOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guairaçá

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Sr(a). fornecedor(a), solicitamos-lhe cotação para o fornecimento de materiais à CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, seguindo-se as especificações e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ou no ANEXO ÚNICO deste documento, para a realização de procedimento licitatório, ainda que dispensada, dispensável ou inexigível, em obediência à legislação federal atinente referente a Licitações.

O presente formulário de cotação deverá ser assinado e carimbado, devendo este ser encaminhado por via postal (Correios), ou ainda, digitalizado e encaminhado pelo e-mail atendimento@cmguairaca.pr.gov.br, ou entregue diretamente na sede da Câmara Municipal de Guairaçá – Estado do Paraná, sito à Rua Francisco Vieira, nº 1181, Centro – CEP 87880-000.

1. OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ.

1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS

1. DESCRIÇÃO	UNIT.	QTDE
ARMÁRIO PLANEJADO COM PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM TRILHO DE ALUMÍNIO E ROLDANAS NAS DIMENSÕES 2.25 METROS X 2.64 METROS.	UNIDADE	1
ARMÁRIO PLANEJADO COM PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM TRILHO DE ALUMÍNIO E ROLDANAS NAS DIMENSÕES 3.57 METROS X 2.64 METROS.	UNIDADE	1

2. VALIDADE DESTA COTAÇÃO

Para ser válida, esta Cotação deve ser preenchida nos seguintes termos:

2.1. Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;

2.2. Nos preços unitários propostos (Valor Unitário – R$) deverão estar inclusos todos os custos referentes a cada item objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.3. Os valores unitários e o total de cada item, deverão ser preenchidos na tabela do ANEXO ÚNICO – COTAÇÃO.

3. CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O produto ou serviço fornecido em desconformidade com as especificações constantes na tabela do item "1. OBJETO", ou características mínimas exigidas para sua aceitabilidade, deverá ser substituído pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Guairaçá/PR, 08 de março de 2023.

MARCELO MEWES
Presidente da Comissão de Licitações

EMPRESA: FRANKLIN MOVEIS PLANEJADOS
RECEBIDO POR:
DATA 08/03/2023

FRANKLIN
MÓVEIS PLANEJADOS
CNPJ 20.856.691/0001-37
Cel.: (44) 99818-1005

Nome Fantasia: Franklin moveis Planejados

Razão Social: Franklin Vezer Oliveira

CNPJ: 20.856.691/0001-37 Telefone:

E-mail: FRANPLANEJADOS@HOTMAIL.COM

Endereço: Avenida: João Paulo, 401 Vila Barbosa

Complemento: Bairro: Vila Barbosa

Cidade/UF: Serra Alta PR CEP: 87890-000

DESCRIÇÃO	UNIT.	QTDE	VALOR UNITÁRIO
ARMÁRIO PLANEJADO COM PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM TRILHO DE ALUMÍNIO E ROLDANAS NAS DIMENSÕES 2.25 METROS X 2.64 METROS.	UNIDADE	1	6.380,00
ARMÁRIO PLANEJADO COM PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM TRILHO DE ALUMÍNIO E ROLDANAS NAS DIMENSÕES 3.57 METROS X 2.64 METROS.	UNIDADE	1	9.420,00
VALOR TOTAL:	15.800,00		

DATA: 08/03/2023

CARIMBO DA EMPRESA

E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

FRANKLIN
MÓVEIS PLANEJADOS
CNPJ 20.856.691/0001-37
Cel.: (44) 99818-1005

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANKLIN CEZAR OLIVEIRA
CNPJ: 20.856.691/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:03:24 do dia 10/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2023.
Código de controle da certidão: **55DE.F635.49D8.AB73**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.856.691/0001-37
Razão Social: FRANKLIN CEZAR OLIVEIRA 02811560939
Endereço: RUA BAHIA 1023 / CENTRO / TERRA RICA / PR / 87890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/02/2023 a 24/03/2023

Certificação Número: 2023022302101454605560

Informação obtida em 13/03/2023 08:39:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Sr(a). fornecedor(a), solicitamos-lhe cotação para o fornecimento de materiais à CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, seguindo-se as especificações e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ou no ANEXO ÚNICO deste documento, para a realização de procedimento licitatório, ainda que dispensada, dispensável ou inexigível, em obediência à legislação federal atinente referente a Licitações.

O presente formulário de cotação deverá ser assinado e carimbado, devendo este ser encaminhado por via postal (Correios), ou ainda, digitalizado e encaminhado pelo e-mail atendimento@cmguairaca.pr.gov.br, ou entregue diretamente na sede da Câmara Municipal de Guairaçá – Estado do Paraná, sito à Rua Francisco Vieira, nº 1181, Centro – CEP 87880-000.

1. OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ.

1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS

1. DESCRIÇÃO	UNIT.	QTDE
ARMÁRIO PLANEJADO COM PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM TRILHO DE ALUMÍNIO E ROLDANAS NAS DIMENSÕES 2.25 METROS X 2.64 METROS.	UNIDADE	1
ARMÁRIO PLANEJADO COM PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM TRILHO DE ALUMÍNIO E ROLDANAS NAS DIMENSÕES 3.57 METROS X 2.64 METROS.	UNIDADE	1

2. VALIDADE DESTA COTAÇÃO

Para ser válida, esta Cotação deve ser preenchida nos seguintes termos:

2.1. Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;

2.2. Nos preços unitários propostos (Valor Unitário – R$) deverão estar inclusos todos os custos referentes a cada item objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.3. Os valores unitários e o total de cada item, deverão ser preenchidos na tabela do ANEXO ÚNICO – COTAÇÃO.

3. CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O produto ou serviço fornecido em desconformidade com as especificações constantes na tabela do item "1. OBJETO", ou características mínimas exigidas para sua aceitabilidade, deverá ser substituído pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Guairaçá/PR, 08 de março de 2023.

MARCELO MEWES
Presidente da Comissão de Licitações

EMPRESA: Vanessa Farias da Silva de Oliveira 050.085,259,86
RECEBIDO POR: Vanessa Farias da Silva de Oliveira
DATA 08/03/2023

35826073/0001-11
VANESSA FARIAS DA SILVA DE OLIVEIRA
05004525986
RUA CAETANO RUIZ NETO, 539 - FUNDOS 01
CENTRO - CEP 87880-000
GUAIRAÇA - PR

Nome Fantasia: J.K.M. artesanatos

Razão Social: Vanessa Farias da Silva de Oliveira.050,045.259.86

CNPJ: 35.826.073/0001-11 Telefone: 44) 99126648 7

E-mail: @NIFARIASSILVAOLIVEIRA@GMAIL.COM

Endereço: caetano Ruiz neto . N. 539

Complemento: Bairro: jardim livre verde

Cidade/UF: guairaça. PR CEP: 87880.000

DESCRIÇÃO	UNIT.	QTDE	VALOR UNITÁRIO
ARMÁRIO PLANEJADO COM PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM TRILHO DE ALUMÍNIO E ROLDANAS NAS DIMENSÕES 2.25 METROS X 2.64 METROS.	UNIDADE	1	5.631,12
ARMÁRIO PLANEJADO COM PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM TRILHO DE ALUMÍNIO E ROLDANAS NAS DIMENSÕES 3.57 METROS X 2.64 METROS.	UNIDADE	1	8.869,71
VALOR TOTAL:	14.500,83		

DATA: 08/03/2023

CARIMBO DA EMPRESA
E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

35826073/0001-11
VANESSA FARIAS DA SILVA DE OLIVEIRA
05004525986
RUA CAETANO RUIZ NETO, 539 - FUNDOS 01
CENTRO - CEP 87880-000
GUAIRAÇA - PR

Vanessa Farias da Silva de Oliveira

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VANESSA FARIAS DA SILVA DE OLIVEIRA 05004525986
CNPJ: 35.826.073/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:16 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2023.
Código de controle da certidão: **FA89.593B.010E.EEB7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.826.073/0001-11
Razão Social: VANESSA FARIAS DA SILVA DE OLIVEIRA
Endereço: RUA CAETANO RUIZ NETO 539 FUNDOS 01 / CENTRO / GUAIRACA / PR / 87880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/03/2023 a 08/04/2023

Certificação Número: 2023031004161275524843

Informação obtida em 13/03/2023 08:41:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Sr(a). fornecedor(a), solicitamos-lhe cotação para o fornecimento de materiais à CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, seguindo-se as especificações e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ou no ANEXO ÚNICO deste documento, para a realização de procedimento licitatório, ainda que dispensada, dispensável ou inexigível, em obediência à legislação federal atinente referente a Licitações.

O presente formulário de cotação deverá ser assinado e carimbado, devendo este ser encaminhado por via postal (Correios), ou ainda, digitalizado e encaminhado pelo e-mail atendimento@cmguairaca.pr.gov.br, ou entregue diretamente na sede da Câmara Municipal de Guairaçá – Estado do Paraná, sito à Rua Francisco Vieira, nº 1181, Centro – CEP 87880-000.

1. OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ.

1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E SEUS QUANTITATIVOS

1. DESCRIÇÃO	UNIT.	QTDE
ARMÁRIO PLANEJADO COM PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM TRILHO DE ALUMÍNIO E ROLDANAS NAS DIMENSÕES 2.25 METROS X 2.64 METROS.	UNIDADE	1
ARMÁRIO PLANEJADO COM PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM TRILHO DE ALUMÍNIO E ROLDANAS NAS DIMENSÕES 3.57 METROS X 2.64 METROS.	UNIDADE	1

2. VALIDADE DESTA COTAÇÃO

Para ser válida, esta Cotação deve ser preenchida nos seguintes termos:

2.1. Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;

2.2. Nos preços unitários propostos (Valor Unitário – R$) deverão estar inclusos todos os custos referentes a cada item objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.3. Os valores unitários e o total de cada item, deverão ser preenchidos na tabela do ANEXO ÚNICO – COTAÇÃO.

3. CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O produto ou serviço fornecido em desconformidade com as especificações constantes na tabela do item "1. OBJETO", ou características mínimas exigidas para sua aceitabilidade, deverá ser substituído pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Guairaçá/PR, 08 de março de 2023.

MARCELO MEWES
Presidente da Comissão de Licitações

EMPRESA: V.S OLIVEIRA E OLIVEIRA
RECEBIDO POR: Vanessa Oliveira
DATA 08/03/2023

CNPJ 12.951.971/0001-04
V.S. DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA
AV JAMES PATRICK CLARK, 971
TERRA RICA - PR

Nome Fantasia: Fabrica de Moveis Sanraggo

Razão Social: V. S. De Oliveira e Oliveira LTDA

CNPJ: 12.951.971/0001-04 Telefone: (44) 998943588

E-mail: Moveissanraggo@hotmail.com

Endereço: Avenida James Patrick Clark nº 571

Complemento: Bairro: Centro

Cidade/UF: Terra Rica PR CEP: 87890-000

DESCRIÇÃO	UNIT.	QTDE	VALOR UNITÁRIO
ARMÁRIO PLANEJADO COM PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM TRILHO DE ALUMÍNIO E ROLDANAS NAS DIMENSÕES 2.25 METROS X 2.64 METROS.	UNIDADE	1	6.100,00
ARMÁRIO PLANEJADO COM PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM TRILHO DE ALUMÍNIO E ROLDANAS NAS DIMENSÕES 3.57 METROS X 2.64 METROS.	UNIDADE	1	9.300,00
VALOR TOTAL:	15.400,00		

DATA: 08/03/2023

CARIMBO DA EMPRESA

E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CNPJ 12.951.971/0001-04
V. S. DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA
AV JAMES PATRICK CLARK, 571
TERRA RICA - PR

[signature]

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 12.951.971/0001-04
Razão social: V S DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA
Nome fantasia: FABRICA DE MOVEIS SANVEZZO

Resultado da consulta em 13/03/2023 08:38:20

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº 002/2023
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ORÇAMENTOS

Declaro para os devidos fins que encaminhei solicitação de orçamento, para a realização de procedimento licitatório, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, para as seguintes empresas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
V. S. DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	12.951.971/0001-04
VANESSA FARIAS DA SILVA DE OLIVEIRA	37.826.073/0001-11
FRANKLIN CEZAR OLIVEIRA	20.856.691/0001-37

Declaro ainda que todas as empresas contatadas encaminharam suas respectivas propostas comerciais a esta Câmara.

Guairaçá – Estado do Paraná, 09 de março de 2023.

HERIKSON FRANCISCO COUTINHO DE SOUZA
Membro da Comissão de Licitações

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO

A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Guairaçá, através de seu membro, solicita ao setor de Contabilidade a **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para a realização de procedimento licitatório, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ"**, até o limite de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

Guairaçá – Estado do Paraná, 09 de março de 2023.

HERIKSON FRANCISCO COUTINHO DE SOUZA
Membro da Comissão de Licitações

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Guairaçá, Estado do Paraná, em atendimento a solicitação efetuada pela Comissão de Licitações, informa que a dotação orçamentária, para poder dar procedimento ao procedimento licitatório, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ**, é a seguinte:

NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO	TÍTULO
10	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Guairaçá – Estado do Paraná, 09 de março de 2023.

MARCELO MEWES
CRC Nº. 039.067/O

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Guairaçá, através do seu Presidente, solicita ao setor jurídico o Parecer acerca da possibilidade da realização de processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ"**.

Guairaçá – Estado do Paraná, 10 de março de 2023.

MARCELO MEWES
Presidente da Comissão de Licitações

PARECER nº 01/2023

Trata-se de solicitação elaborada pelo Presidente da Comissão de Licitação, a fim de verificar a possibilidade de realização de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ,** conforme especificado na solicitação de serviço 02/2023.

A legislação utilizada conforme termo de referência será a Lei 8.666/93, consoante o art. 191, da Lei nº 14.133/21.

A licitação nos contratos celebrados pelo Ente Público é a regra, porém a Lei nº 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

O Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93, cujo rol é taxativo e elenca no inc. II:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

Amanda Barbosa Aguiar
Advogada
OAB/PR 66485

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

O mestre Marçal Justen Filho, ainda nos ensina que:

"A Lei prevê diversas hipóteses, que podem ser sistematizadas segundo o ângulo da manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo:

- custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível da licitação (incs. I e II);

- custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII);

- ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV e XVII);

- destinação da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério de vantajosidade econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, IX, X, XIII, XV, XVI, XIX e XX)."

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho [1], "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O professor Marçal Justen Filho, ainda tece a idéia de que:

---

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001.

Amanda Barbosa Aguiar
Advogada
OAB/PR 65485

"... *Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos*".

Na mesma linha de entendimento, a opinião do professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[2]:

"O reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta aferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo".

Em que pese o acima exposto, esta procuradoria opina que o procedimento de dispensa de licitação, pode ser usado, tendo em vista que o valor máximo a ser contrato foi estipulado em **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, se enquadrando na previsão legal, devendo porém, o administrador observar, que a aquisição não seja de forma fracionada, ou seja, que não seja para infringir os princípios constitucionais, ou em desacordo com o estabelecido no artigo 24, inc. II da Lei 8.666/93, ou destinado a determinada empresa (direcionada).

Assim sendo, ante as explanações acima, a Administração deverá verificar a necessidade e conveniência da contratação, bem como se o preço ajustado esta coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública, uma vez que não cabe a essa procuradoria opinar sobre contratações ou valores.

Deve-se ainda, delimitar em contrato os planos/objetivos a serem executados.

---

[2] FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem Licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995

Amanda Barbosa Aguiar
Advogada
OAB/PR 66485

No caso em tela, verifica-se que o valor foi verificado mediante apresentação de três orçamentos de empresas distintas.

Cabe ainda observar que caso a administração entenda conveniente a contratação pela modalidade de dispensa de licitação, faz-se necessária a comprovação da regularidade junto ao INSS uma vez estar expressamente vedada a contratação de pessoa jurídica em débito com o INSS, conforme determina o § 3° do art. 195 da Constituição Federal. Quanto ao FGTS tal comprovação de regularidade dar-se-á quando das modalidades de licitação, conforme rege o art. 27, alínea "a" da Lei n° 8.036/90: *"a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, é obrigatória nas seguintes condições: a) habilitação e licitação promovida por órgão da Administração Federal, Estadual e Municipal, direta, indireta ou fundacional ou por entidade controlada direta ou indiretamente pela União, Estado e Município."*

Ademais, o Egrégio Tribunal de Contas da União, em sua Decisão n° 1.241/2002 – Plenário decidiu que se deve ater *"à exigência de comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando da dispensa ou inexigibilidade de licitação, tanto na contratação como na efetuação de pagamentos (art. 195, Inciso I, § 3° da CF 88 art. 47, I, alínea "a" da Lei n° 8.212/9, art. 27, alínea "a" da Lei n° 8.036/90 e art. 2° da Lei n° 9.012/95)"*

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Assim, uma vez adotadas as providências assinaladas, opina-se pela realização da contratação direta.

Amanda Barbosa Aguiar
Advogada
OAB/PR 66485

Importante mencionar que a opinião proferida neste parecer não é vinculativa, devendo a administração obrigatoriamente decidir, de forma livre, sobre a homologação do procedimento ou não, uma vez que o poder discricionário cabe ao administrador

Este é o parecer.

Guairaçá, 13 de março de 2023.

Amanda Barbosa Aguiar Assoni

Advogada OAB/PR 66485

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, PARA COMPRAS, OBRAS, SERVIÇOS E ALIENAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023.

Às 10h30min do dia treze (13) de março de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Guairaçá, sita à Rua Francisco Vieira, 1.181, Centro – Guairaçá, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 12/2022 de 04 de agosto de 2022, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guairaçá – Estado do Paraná, para proceder a análise da Solicitação de Compras e Serviços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, com as seguintes especificações e quantitativos: **********

DESCRIÇÃO	UNIT.	QTDE
ARMÁRIO PLANEJADO COM PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM TRILHO DE ALUMÍNIO E ROLDANAS NAS DIMENSÕES 2.25 METROS X 2.64 METROS.	UNIDADE	1
ARMÁRIO PLANEJADO COM PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM TRILHO DE ALUMÍNIO E ROLDANAS NAS DIMENSÕES 3.57 METROS X 2.64 METROS.	UNIDADE	1

Dando início a sessão, o Presidente e os membros da Comissão de Licitações, em consonância com o parecer jurídico e com a dotação orçamentária disponível, decidiram realizar a contratação direta por meio modalidade Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Em seguida, os membros da Comissão analisaram três (03) orçamentos encaminhados pelas empresas a seguir: FRANKLIN CEZAR OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ nº 20.856.691/0001-37, com a proposta apresentada à esta Câmara no valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais); V.S. DE OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 12.951.971/0001-04, com a proposta apresentada à esta Câmara no valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais); VANESSA FARIAS DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ nº 35.826.073/0001-11, com a proposta apresentada à esta Câmara no valor de R$ 14.500,83 (quatorze mil quinhentos reais e oitenta e três centavos). Em seguida, após a análise das propostas e das certidões necessárias, juntamente com a pesquisa efetuada na internet acerca dos valores praticados no mercado quanto aos objetos, a Comissão de Licitações decidiu por unanimidade emitir o seguinte parecer:

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

Sugerir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guairaçá, a ADJUDICAÇÃO em nome da empresa VANESSA FARIAS DA SILVA DE OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ nº 35.826.073/0001-11, para fornecimento do objeto licitado no valor total de R$ 14.500,83 (quatorze mil quinhentos reais e oitenta e três centavos), em virtude da proposta apresentar menor valor em relação às propostas das demais empresas participantes. Não havendo mais a se tratar, o Presidente da Comissão de Licitações deu por encerrada a reunião, pedindo que fosse lavrada a presente ATA que após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão de Licitações. **********

MARCELO MEWES
Presidente
749.972.389-53

HERIKSON FRANCISCO COUTINHO DE SOUZA
Membro
064.357.529-40

VALQUÍRIA DANIELA SILVA DE SOUZA
Membro
079.663.899-36

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

Guairaçá/PR, 13 de março de 2023.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guairaçá,

Através do presente, enviamos a Vossa Excelência o Processo da Licitação, na qual adotou-se a contratação direta na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2023**, com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, contendo todos os documentos necessários, que adjudicou o objeto do processo a favor da empresa **VANESSA FARIAS DA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita sob o CNPJ nº 35.826.073/0001-11, devidamente instruído e concluso para homologação.

Cordialmente,

MARCELO MEWES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

ATO DISPENSA Nº 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guairaçá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais decide e **RATIFICA**, nos Termos do Artigo 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ**, no valor total da sua proposta de **R$ 14.500,83 (quatorze mil quinhentos reais e oitenta e três centavos)**, pagos conforme fornecimento do objeto licitado, com recursos advindos da seguinte Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Guairaçá/PR, 13 de março de 2023.

DECARLOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guairaçá

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão de Licitação, e considerando que, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ**, a favor da empresa **VANESSA FARIAS DA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita sob o CNPJ nº 35.826.073/0001-11, no valor total da sua proposta de **R$ 14.500,83 (quatorze mil quinhentos reais e oitenta e três centavos)**, pagos conforme o fornecimento do objeto licitado.

Guairaçá/PR, 13 de março de 2023.

DECARLOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guairaçá

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guairaçá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão de Licitação, e considerando que, o processo licitatório tramitou e seguiu os ditames conforme o que determina a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, **HOMOLOGA** o resultado da **DISPENSA nº 01/2023**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ**, e **ADJUDICA** o objeto licitado a favor da empresa **VANESSA FARIAS DA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita sob o CNPJ nº 35.826.073/0001-11, pela proposta de menor valor apresentada a esta Câmara, no valor total de **R$ 14.500,83 (quatorze mil quinhentos reais e oitenta e três centavos)**, pagos conforme o fornecimento do objeto licitado.

Guairaçá - Estado do Paraná, 13 de março de 2023.

DECARLOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guairaçá

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE GUAIRACA:76238443000187
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: GUAIRACA - PARANA
Assinado em 13/03/2023 16:25:29

ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

Lei Municipal nº 018, de 17/12/2020, publicada no Diário do Noroeste - edição 18.693em 22/12/2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

GUAIRAÇÁ-PR, segunda-feira 13 de março de 2023 ANO III EDIÇÃO Nº 457 PÁG.001

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Guairaçá

Guairaçá - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAIRAÇA – PARANA.

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guairaçá, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 08/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho tutelar do município de Guairaçá.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Isabel de Oliveira Maia – Conselheira Governamental
b) Simone dos Santos Silva – Conselheira Governamental
c) Maria Cristina Lopes de Oliveira – Conselheira Governamental
d) Marcilene de Andrade – Secretária Executiva do CMDCA
e) Rosivan da Cunha – Assistente Social

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral Especial será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º.Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I – Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto em Edital, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II – Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

III – Realizar com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessários à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos.

IV – Adotar todas as providências necessárias para realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

V – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VI – Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

VII – Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

VIII – Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

IX – A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

X – A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências;

XI – Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos diretos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão como máximo de celeridade;

XII – Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

XIII – A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA;

XIV – A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XV – A Comissão especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XVI – Resolver os casos omissos;

XVII - A Comissão Especial dever divulgar, imediatamente após a apuração, o
resultado oficial da votação;

Art. 4º. Cabe ao poder Executivo Municipal fornecer a Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica, inclusive jurídica, se necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guairaçá, 13 de março de 2023

Isabel de Oliveira Maia Cestaro
Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guairaçá

Guairaçá - Paraná

23º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº. 171/2022

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Francisco Vieira, 1181, Guairaçá, Paraná, neste ato representado pelo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, RG 5.287.191-3 SSP/PR, CPF 945.614.199-34 e a empresa **AUTO POSTO COIMBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita à RUA CANDIDO BERTHIER FORTES, 1255 ESQUINA - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/ sob nº 81.667.552/0001-50, neste ato representado por **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS VIAES**, portador do CPF nº 509.842.849-15, e do RG sob nº 39970104 a seguir denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE com apoio na Lei nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, expediu Edital de Licitação na Modalidade Processo Pregão sob nº. 42/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ-PR.** na qual a **CONTRATADA** foi vencedora dos itens/serviços com proposta no valor de R$ 1.802.900,00 (Um Milhão, Oitocentos e Dois Mil e Novecentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do reajuste de preço do valor dos itens dispostos abaixo:

ITENS	DATA DA NF ANTERIOR	DATA DA NF ATUAL	% A SER ACRESCIDO	PREÇO ATUAL	PREÇO REAJUSTADO
LOTE 04 - ETANOL COMUM	22/02/2023	07/03/2023	1,06 %	R$ 4,10	R$ 4,14

A readequação constante desta Cláusula correspondente a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art, 65, inciso II "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Guairaçá-PR, 13 de Março de 2023.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

AUTO POSTO COIMBRA LTDA
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS VIAES
CONTRATADA

Testemunhas:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura Municipal de Guairaçá

Guairaçá - Paraná

PORTARIA Nº 096/2023.

SÚMULACONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder a servidora pública municipal, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 106 da Lei Municipal nº 003/1993, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
RENATA DA SILVA DUBAY MACHADO	16/12/2021 a 15/12/2022	10/03/2023 a 08/04/2023

Artigo 2º. -Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 10 de Março de 2023,** revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (13/03/2023).

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Guairaçá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão de Licitação, e considerando que, o processo licitatório tramitou e seguiu os ditames conforme o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **HOMOLOGA** o resultado da **DISPENSA nº 01/2023**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ**, e **ADJUDICA** o objeto licitado a favor da empresa **VANESSA FARIAS DA**

SILVA DE OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ nº 35.826.073/0001-11, pela proposta de menor valor apresentada a esta Câmara, no valor total de **R$ 14.500,83 (quatorze mil quinhentos reais e oitenta e três centavos)**, pagos conforme o fornecimento do objeto licitado.

Guairaçá - Estado do Paraná, 13 de março de 2023.

DECARLOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guairaçá

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal nº 018/2020

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Os Originais das Matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados no portal da transparência e em suas respectivas pastas arquivadas no Paço Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Guairaçá dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial

CONTRATO Nº 02/2023-CMG

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VANESSA FARIAS DA SILVA DE OLIVEIRA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Francisco Vieira, 1.181, na cidade de Guairaçá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.327.072/0001-00, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **DECARLOS OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 2.191.751 SSP/PR, e do CPF nº 389.722.479-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VANESSA FARIAS DA SILVA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Caetano Ruiz Neto, nº 539, CEP 87880-000 – Centro, Guairaçá – Estado do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 35.826.073/0001-11, neste ato representado por **VANESSA FARIAS DA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 050.045.259-86 e do RG nº 9617882-4 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Caetano Ruiz Neto, nº 539, CEP 87880-000 – Centro, Guairaçá – Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos do artigo 61 c.c. com artigo 23, II "a"; artigo 24, II, todos da Lei 8.666/1993, assim como pelas condições da **Dispensa de Licitação nº 01/2023**, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ**, conforme itens especificados e quantificados abaixo:

FORNECEDOR: VANESSA FARIAS DA SILVA DE OLIVEIRA
CNPJ nº 35.826.073/0001-11
ENDEREÇO: Rua Caetano Ruiz Neto, nº 539, CEP 87880-000 – Centro, Guairaçá – Estado do Paraná.

Vanessa Farias da Silva de Oliveira

Valquíria Daniela S. de Souza

DESCRIÇÃO	UNIT.	QTDE	VALOR UNIT.
ARMÁRIO PLANEJADO COM PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM TRILHO DE ALUMÍNIO E ROLDANAS NAS DIMENSÕES 2.25 METROS X 2.64 METROS.	UNIDADE	1	R$ 5.631,12
ARMÁRIO PLANEJADO COM PRATELEIRAS E PORTAS DE CORRER COM TRILHO DE ALUMÍNIO E ROLDANAS NAS DIMENSÕES 3.57 METROS X 2.64 METROS.	UNIDADE	1	R$ 8.869,71
VALOR TOTAL:	**R$ 14.500,83**		

1.3. O objeto deverá possuir garantia de no mínimo 12 (DOZE) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, caso apresente algum problema técnico, sem qualquer tipo de ônus para o **CONTRATANTE**, devendo o CONTRATADO trocar o objeto com defeito ou vício de fabricação por outro da mesma singularidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação.

1.2. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade. Esse reconhecimento será realizado pela Secretaria desta Câmara, ou por seu usuário direto, bem como pela presença de selos de qualidade e/ou de certificação dos produtos e pela avaliação das marcas.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Constitui o valor deste Contrato a importância de **R$ 14.500,83 (quatorze mil quinhentos reais e oitenta e três centavos)**, conforme orçamento apresentado pelo contratado.

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento dos itens descritos no objeto, mediante apresentação da nota fiscal entregue diretamente à Secretaria da Câmara Municipal, que somente atestará fornecimento dos itens e autorizará as referidas faturas para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas e, enviará a nota ao setor de Contabilidade da Câmara Municipal para as providências legais.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros necessários para cobertura da presente dispensa de licitação, estão devidamente consignados no orçamento vigente do município, conforme demonstrado no quadro a seguir:

CONTA DESPESA	DOTAÇÃO	TÍTULO
10	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4. ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Constatada a necessidade, a Câmara Municipal de Guairaçá realizará a solicitação por telefone ou via e-mail, encaminhando cópia da Ordem de

Vanessa Farias da Silva de Oliveira
Joaquina Donida S. de Souza

Fornecimento ao Fornecedor, relacionando o produto, a quantidade, bem como o respectivo preço contido, devendo a entrega ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.2. O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Guairaçá, com sede na Rua Francisco Vieira nº 1.181 - Centro, Guairaçá/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h30min às 12h e das 13h30 às 16h30, juntamente com a NF.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:

4.3.1. No caso de diferença na especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo com o fornecedor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.2. Na diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

5.1.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos produtos.

5.1.2. Disponibilizar local adequado para a efetiva entrega dos materiais, objeto do presente Termo de Referência.

5.1.3. Receber os produtos de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

5.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.5. Notificar os Fornecedores formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência para a sua imediata substituição.

5.1.6. Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação.

5.1.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, conforme estabelecido.

5.1.8. Notificar, formal e tempestivamente, por escrito, o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Termo, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e em caso de inadimplemento, aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes.

5.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Fornecedores.

5.1.10. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Vanessa Francisco do Carmo de Oliveira
Joaquina Daniela J. de Souza

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

6.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.4. Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, embalagens, volumes e outras, quando do transporte dos materiais, assim como, responsabilizar-se pela entrega dos mesmos no local indicado pelo Contratante, obedecendo ao estabelecido neste Termo de Referência em compatibilidade com as informações inseridas na Ordem de Fornecimento.

6.5. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da aquisição em tela.

6.6. Fornecer o objeto desta licitação fielmente, de acordo com os prazos e as especificações estipuladas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE.

6.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste Termo.

6.9. Taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Executar fielmente o objeto deste termo, e cumprir todas as orientações da Câmara Municipal, para total desempenho da execução dos serviços.

7.2. Executar o serviço por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas mínimas para manter a qualidade do objeto deste Termo, ficando inteiramente responsável pela condutar de seus funcionários.

7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Câmara Municipal.

7.4. Arcar com qualquer prejuízo causado a terceiros por seus empregados ou preposto, indenizando os danos motivados.

8. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a fiel observância das disposições deste objeto de contratação, por meio de servidor designado para o acompanhamento da execução do serviço,

Vanessa Farias da Silva de Oliveira
Joaquina Daniela P. de Souza

apontando deficiências porventura existentes na instalação dos materiais, notificando à Empresa e determinando prazo para a regularização.

8.2. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto licitado, na forma convencionada na nota de empenho, desde que atendidas às formalidades previstas.

8.3. Fica a empresa vencedora, obrigada a cumprir integralmente o disposto no teor deste Termo de Referência.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de preços.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender o serviço do objeto ora licitado, mediante pagamento dos serviços já executados.

10.2. Para dirimir as questões que resultem deste contrato, o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** elegem o FORO da Comarca de Terra Rica, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Este contrato regula-se por suas cláusulas, partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das leis e decretos em vigor.

10.4. E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Guairaçá-PR, 14 de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ
Decarlos Oliveira – Presidente
CONTRATANTE

VANESSA FARIAS DA SILVA DE OLIVEIRA
Vanessa Farias da Silva de Oliveira
CONTRATADO

Testemunhas:

VALQUÍRIA DANIELA SILVA DE SOUZA
RG:10.801.435-0

HERIKSON F.COUTINHO DE SOUZA
RG: 9.454.599-4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/03/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Francisco Vieira, nº 1181, inscrito no CNPJ/MF nº 01.327.072/0001-00, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **DECARLOS OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2.191.751 SSP/PR, e do CPF nº 389.722.479-87, e

CONTRATADA: VANESSA FARIAS DA SILVA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Caetano Ruiz Neto, nº 539, CEP 87880-000 – Centro, Guairaçá – Estado do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 35.826.073/0001-11, neste ato representado por **VANESSA FARIAS DA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 050.045.259-86 e do RG nº 9617882-4 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Caetano Ruiz Neto, nº 539, CEP 87880-000 – Centro, Guairaçá – Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 01/2023.

VALOR TOTAL: R$ 14.500,83 (quatorze mil quinhentos reais e oitenta e três centavos).

PRAZO: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de preços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo estabelecido no art.24, II da Lei 8.666/1993, por único e exclusivo interesse da Câmara Municipal de Guairaçá.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Guairaçá/PR, 14 de março de 2023.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ**
Decarlos Oliveira - Presidente

CONTRATADO: **VANESSA FARIAS DA SILVA DE OLIVEIRA**
Vanessa Farias da Silva de Oliveira

Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE GUAIRACA:76238443000187
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: GUAIRACA - PARANA
Assinado em 16/03/2023 16:28:55

ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ

Lei Municipal nº 018, de 17/12/2020, publicada no Diário do Noroeste - edição 18.693em 22/12/2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

GUAIRAÇÁ-PR, quinta-feira 16 de março de 2023 ANO III EDIÇÃO Nº 460 PÁG.001

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guairaçá

Guairaçá - Paraná

Decreto nº. 062/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023, ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guairaçá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico RP nº 07/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES DE FUTEBOL SUÍÇO, FUTSAL E VOLEIBOL A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ/PR..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe à:

DEJAIR DE SANTANA EVENTOS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (TORNEIO DE PÊNALTIS MASC.) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 05 (CINCO) ÁRBITROS POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS TORNEIO DE PÊNALTIS MASCULINO ADULTO. SENDO ÁRBITROS FEDERADOS (FEVEREIRO/MARÇO).	PROPRIA	SERV	2,00	1.733,33	3.466,66
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (MUNICIPAL - FUTEBOL DE SALÃO) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) ADULTO. SENDO ÁRBITROS FEDERADOS.(MARÇO).	PROPRIA	SERV	24,00	317,75	7.626,00
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (MUNICIPAL - FUT 07 SOCIETY) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NO CAMPEONATO MUNICIPAL FUT 07 SOCIETY ADULTO. ÁRBITROS FEDERADOS.(ABRIL).	PROPRIA	SERV	24,00	318,75	7.650,00
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (MUNICIPAL FUTEBOL SUIÇO ADULTO) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS MUNICIPAL FUTEBOL SUIÇO ADULTO. SENDO ÁRBITROS FEDERADOS. (MAIO).	PROPRIA	SERV	24,00	331,25	7.950,00
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (REGIONAL - FUTSAL DE SALÃO) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS REGIONAL DE FUTSAL DE SALÃO (FUTSAL) ADULTO. SENDO ÁRBITROS FEDERADOS. (JUNHO).	PROPRIA	SERV	34,00	330,00	11.220,00
6	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (FUTSAL TORNEIO ESCOLINHA) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS FUTSAL TORNEIO ESCOLINHA. SENDO ÁRBITROS FEDERADOS. (JUNHO).	PROPRIA	SERV	2,00	1.733,33	3.466,66
8	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (VOLEIBOL) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES (ASSITENTE) POR PARTIDA E REPRESENTANTE DE MESA VOLEIBOL. (REGIONAL) AGOSTO.	PROPRIA	SERV	3,00	1.680,99	5.042,97
9	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (VOLEIBOL - MUNICIPAL /REGIONAL) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES (ASSITENTE) POR PARTIDA E REPRESENTANTE DE MESA VOLEIBOL. MUNICIPAL /REGIONAL. DATA DEFINIR.	PROPRIA	SERV	60,00	344,96	20.697,60
10	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (FUTSAL TORNEIO DE FUTSAL MASC.) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS FUTSAL TORNEIO DE FUTSAL MASCULINO. SENDO ÁRBITROS FEDERADOS. (AGOSTO).	PROPRIA	SERV	3,00	1.733,33	5.199,99
11	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (FUTSAL DE ADULTO) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS REGIONAL DE	PROPRIA	SERV	35,00	361,50	12.652,50

		FUTSAL DE ADULTO. SENDO ÁRBITROS FEDERADOS. (OUTUBRO).					
12	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ESCOLINHA DE FUTSAL) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS FUTSAL TORNEIO ESCOLINHA DE FUTSAL GUAIRAÇA SENDO ÁRBITROS FEDERADOS. (NOV/DEZ).	PROPRIA	SERV	80,00	266,67	21.333,60
13	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (COPA NOROESTE ESC. DE FUTSAL) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) REPRESENTANTE POR PARTIDA, NOS CAMPEONATOS COPA NOROESTE ESCOLINHA DE FUTSAL GUAIRAÇA SENDO ÁRBITROS FEDERADOS. (DATA DEFINIR).	PROPRIA	SERV	80,00	266,67	21.333,60
TOTAL							127.639,58

Art. 3º .– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Guairaçá, Estado do Paraná, aos 16 de março de 2023.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Decreto nº. 063/2023

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guairaçá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado à **Deserto o lote 07 (Serviço de Arbitragem Futsal Feminino),** referente ao procedimento licitatório modalidade **Pregão Registro de Preço Nº 07/2023,** que tinha por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES DE FUTEBOL SUÍÇO, FUTSAL E VOLEIBOL A SEREM PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ/PR.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Guairaçá, Estado do Paraná, aos 16 do mês de março do ano de Dois Mil e Vinte e Três. (16/03/2023).

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

O MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Francisco Vieira, 1181, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob n.° 76.238.443/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Marcelo Alves de Oliveira, ratifica a dispensa de licitação n° 8/2023, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal n. 9412/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE GUAIRAÇÁ/PR.,** no valor de **R$ 10.440,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)** em favor da empresa **CK LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº49.727.375/0001-47, com a situação regular em relação à Regularidade Fiscal.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Guairaçá, (Pr), 15 de março de 2023.

Marcelo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2023
PROCESSO DISPENSA Nº 08/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ
CONTRATADO: CK LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE GUAIRAÇÁ/PR..
VALOR GLOBAL: R$ 10.440,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 01 (um) mês, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2023

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE GUAIRAÇÁ

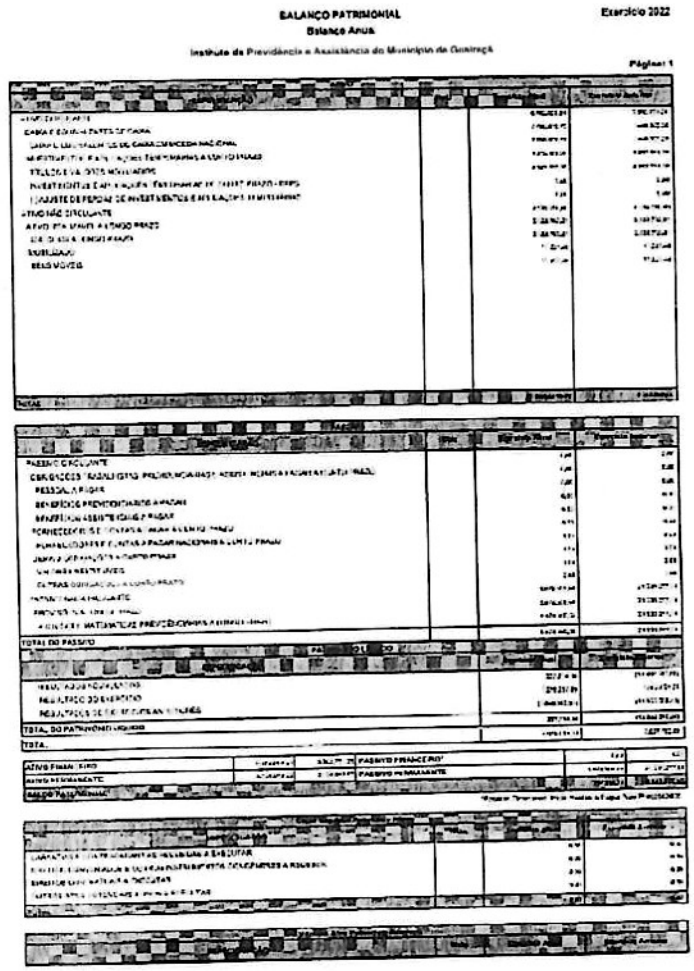

BALANÇO PATRIMONIAL — Exercício 2022
Balanço Anual
Instituto de Previdência e Assistência do Município de Guairaçá
Página: 1

BALANÇO PATRIMONIAL Exercício 2022
Balanço Anual
Instituto de Previdência e Assistência do Município de Guairaçá
Página: 2

JOSIMAR DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC-PR 065493/O-1

MELISSA IGLESIAS CONTA NAZÁRIO
PRESIDENTE
CPF: 016.411.189-56

VALOR TOTAL: R$ 14.500,83 (quatorze mil quinhentos reais e oitenta e três centavos)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de preços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Guairaçá/PR, 16 de março de 2023.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ**
Decarlos Oliveira - Presidente

CONTRATADO: **VANESSA FARIAS DA SILVA DE OLIVEIRA**
Vanessa Farias da Silva de Oliveira

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal nº 018/2020

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Os Originais das Matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados no portal da transparência e em suas respectivas pastas arquivadas no Paço Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Guairaçá dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Vieira, 1181 - Fone (44) 3442-1014 - CNPJ 01.327.072/0001-00
www.cmguairaca.pr.gov.br / e-mail: atendimento@cmguairaca.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/03/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Francisco Vieira, nº 1181, inscrito no CNPJ/MF nº 01.327.072/0001-00, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **DECARLOS OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2.191.751 SSP/PR, e do CPF nº 389.722.479-87, e

CONTRATADA: VANESSA FARIAS DA SILVA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Caetano Ruiz Neto, nº 539, CEP 87880-000 – Centro, Guairaçá – Estado do Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 35.826.073/0001-11, neste ato representado por **VANESSA FARIAS DA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 050.045.259-86 e do RG nº 9617882-4 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Caetano Ruiz Neto, nº 539, CEP 87880-000 – Centro, Guairaçá – Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ.

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 01/2023.